



PROJETO DE LEI Nº 5.563/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

AS COMISSÕES DE:
em: 07/11/2018
Presidente

Autoriza o Poder Executivo a instituir Programa Municipal de Idiomas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **DECRETA.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Programa Municipal de Idiomas, consistente no ensino gratuito de idiomas estrangeiros às pessoas carentes.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, serão consideradas carentes as pessoas com renda familiar per capita inferior a 02 (dois) salários mínimos.

Art. 2º. A participação no Programa de Idiomas dependerá de inscrição prévia, sem restrição de idade, respeitado o limite de vagas, devendo obrigatoriamente o interessado residir no Município de Caieiras.

Art. 3º. O interessado deverá manter frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nas aulas, sob pena de exclusão do Programa Municipal de Idiomas.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, implantará as diretrizes necessárias a instituição do Programa Municipal de Idiomas, no prazo máximo de 90 (noventa dias).

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

Eudes Meira
Vereador